

PORTARIA Nº 056/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

“ESTABELECE CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DA FOLHA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e Lei Complementar nº. 038/2018 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o cronograma de pagamento para o exercício de 2023, referente às folhas de pagamentos mensais, ao décimo terceiro salário e ao adicional de férias dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, nas datas abaixo discriminadas:

REFERÊNCIA	DATA DO PAGAMENTO
Folha de fevereiro	03 de março de 2023
Folha de março	05 de abril de 2023
Folha de abril	05 de maio de 2023
Folha de maio	05 de junho de 2023
Folha de junho	05 de julho de 2023
1º parcela do 13º terceiro	14 de julho de 2023
Folha de julho	04 de agosto de 2023
Folha de Agosto	05 de setembro de 2023
Folha de setembro	04 de outubro de 2023
Folha de outubro	06 de novembro de 2023
Folha de novembro	05 de dezembro de 2023
2º parcela do 13º terceiro	19 de dezembro de 2023
Folha de dezembro	28 de dezembro de 2023

Parágrafo único. A remuneração das férias, acrescida de um terço, será paga até 02 (dois) dias antes do início do respectivo período de gozo.

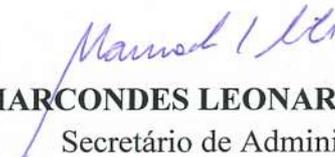
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 01 de fevereiro de 2023.



RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:



MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração



PORTARIA Nº 056/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4525879

PORTARIA Nº 056/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

“ESTABELECE CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DA FOLHA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e Lei Complementar nº. 038/2018 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o cronograma de pagamento para o exercício de 2023, referente às folhas de pagamentos mensais, ao décimo terceiro salário e ao adicional de férias dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, nas datas abaixo discriminadas:

REFERÊNCIA	DATA DO PAGAMENTO	
Folha de fevereiro	03 de março de 2023	
Folha de março	05 de abril de 2023	
Folha de abril	05 de maio de 2023	
Folha de maio	05 de junho de 2023	
Folha de junho	05 de julho de 2023	
1º parcela do 13º terceiro	14 de julho de 2023	
Folha de julho	04 de agosto de 2023	
Folha de Agosto	05 de setembro de 2023	
Folha de setembro	04 de outubro de 2023	
Folha de outubro	06 de novembro de 2023	
Folha de novembro	05 de dezembro de 2023	
2º parcela do 13º terceiro	19 de dezembro de 2023	
Folha de dezembro	28 de dezembro de 2023	

Parágrafo único. A remuneração das férias, acrescida de um terço, será paga até 02 (dois) dias antes do início do respectivo período de gozo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 01 de fevereiro de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração